



Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo

Ano XCVIII

Edição Digital nº 8583 | 76 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2011

Sumário

Poder Legislativo	
Poder Executivo	03
Chefia de Gabinete do Governo	
Casa Civil	
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado.....	
Tribunal de Justiça	
Tribunal de Contas	

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência.....	03
Agricultura e do Abastecimento	03
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	04
Comunicação Social	
Cultura	
Desenvolvimento Urbano	
Educação.....	10
Especial da Política Habitacional	
Especial para Assuntos da Região	
Metropolitana de Curitiba	
Especial para Assuntos Estratégicos.....	

Poder Executivo Estadual

Especial de Relações com a Comunidade	
Fazenda.....	53
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	53
Meio Ambiente.....	55
Infraestrutura e Logística.....	55
Ouvidoria Geral.....	
Planejamento e Coordenação Geral.....	56
Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Segurança Pública	56
Saúde	
Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	
Família e Desenvolvimento Social.....	66
Turismo.....	
Municipalidades	
Ministério Público	67
Boletim Federal	70
Diversos	71
Em Tempo.....	72

2011/7-329002-6

Maringá, 31 de outubro de 2011.

Edgar Matsuo Tsuzuki
Gerente Regional Maringá
CREA-PR

Auto de Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR), com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n.º 1139, em Maringá-PR, tendo em vista os termos do art. 78 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, parágrafo 1º do artigo 18 e artigo 54 da Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, nos Autos de Fiscalização que lhe diz respeito, conforme segue:

- JOÃO JOAQUIM FERNANDES
2008/7-085175-9

Maringá, 31 de outubro de 2011.

Câmara Especializada de Engenharia Civil
CREA-PR

Auto de Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR), com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n.º 1139, em Maringá-PR, tendo em vista os termos do art. 78 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, parágrafo 1º do artigo 18 e artigo 54 da Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada de Agronomia, nos Autos de Fiscalização que lhe diz respeito, conforme segue:

- LIMPABEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/S LTDA
2008/7-095024-0

Maringá, 31 de outubro de 2011.

Câmara Especializada de Agronomia
CREA-PR

Notificação Dívida Ativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR), com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n.º 1139, em Maringá-PR, tendo em vista os termos da Resolução 270/51 do CONFEA, **NOTIFICA** aos interessados abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento amigável de multa imposta, a qual encontra-se em Dívida Ativa, apta à cobrança judicial através de Execução Fiscal, conforme segue:

- ÁGIL INFORMÁTICA LTDA.
2008/7-095155-0
- JOSE SAMUEL FERRAZ & CIA LTDA.
2009/7-338116-1
- O. S. MOREIRA – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
2010/7-318118-0

Maringá, 31 de outubro de 2011.

Edgar Matsuo Tsuzuki
Gerente Regional Maringá
CREA-PR

R\$ 408,00 - 33545/2011

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o Engenheiro Florestal CARLOS ALBERTO VANOLLI, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências do CREA-PR, sito na rua Dr. Zamenhof, n.º 35, para tratar de assunto de seu interesse.

Solicitamos agendar o compromisso através dos telefones (41) 3350-6723 e (41) 3350-6742.

Curitiba, 24 de outubro de 2011.

Eng. Civ. André Luis Gonçalves
Presidente em Exercício
PR-31942/D

R\$ 60,00 - 33548/2011

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAIS DE INTIMAÇÃO:

Convocamos os profissionais abaixo listados a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências do CREA-PR, sito na rua Dr. Zamenhof, n.º 35, para tratar de assunto de seu interesse.

Técnico em Edificações Anderson Ferreira Scheffer
Eng. Civil Carlos Roberto Rosário Bordignon
Eng. Civil Jefferson de Oliveira Silva
Eng. Civil Luiz Fernando Folador Mattioli
Eng. Civil Milede Manoel Neto
Eng. Civil Paulo Cesar Blum Müller

Solicitamos agendar o compromisso através dos telefones (41) 3350-6731 e (41) 3350-6748.

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Eng. Civil André Luis Gonçalves
Presidente em exercício
PR-31942/D

R\$ 84,00 - 33581/2011

Diversos

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

**Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná**

EDITAL DE SUSPENSÃO

O VICE-PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no exercício da presidência, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal de Ética e Disciplina e pela Câmara de Disciplina desta Seccional, assim como pelo Conselho Federal da OAB, **APLICA** aos advogados abaixo relacionados as sanções disciplinares que indica, na forma do artigo 56, XI, do RI da OAB/PR, intimando-os para devolução de suas credenciais a fim de que fiquem recolhidas durante a vigência da suspensão, conforme dispõe o artigo 74 da Lei 8.906/94. As sanções passarão a vigorar a partir do primeiro dia útil subsequente à efetiva circulação da edição do Diário Oficial Executivo do Paraná em que o presente edital for veiculado (art. 69, § 2º, EAOAB).

01) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34, inciso XXIII, c/c art. 37, I, § 2º, da Lei nº. 8.906/94.

NOME	OAB/UF	PROCESSO
ADEMAR NUNES DE CRISTO	(25540/PR)	(8716/06)
ALESSANDRA LOPES DE LIMA	(29633/PR)	(9180/06)
ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES	(29822/PR)	(9201/06)
AUDREY LILIAN DE SOUZA FARAH	(20231/PR)	(7998/06)
CECIL ADELINO MARQUES	(25328/PR)	(8813/08)
CLAUDIO DO PRADO	(28213/PR)	(9011/06)
CLAUDIO DO PRADO	(28213/PR)	(2531/06)
DANIEL ALVES	(23987/PR)	(8511/06)
ELIANE NEDOCHEKTO	(32218/PR)	(5144/09)
FABIO PEREZ MEISTER	(19128/PR)	(5149/09)
HELOISA DE FATIMA D. STELMACHUK	(32232/PR)	(5161/09)
IVO PIRES RODRIGUES JUNIOR	(28671/PR)	(9069/06)
JOÃO EMILIO BELTRAMI	(22580/PR)	(8323/06)
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS VARGAS	(24425/PR)	(3677/06)
JUCI MARI PARRO	(22631/PR)	(8328/06)
LUIZ ALBERTO MARCHIORO	(15636/PR)	(7149/09)
MARCOS AURELIO REAMI	(24121/PR)	(8533/06)
MARIA DE LOURDES SILVA DA ROCHA	(21398/PR)	(8165/06)
MARISTELLA TAQUES MINOSSO	(22714/PR)	(8337/06)
MARY FRAGOSO VERAS	(23447/PR)	(5189/09)
MESSIAS DA SILVA LIMA	(27039/PR)	(8900/06)
NARA CRISTINA P. RODRIGUES DE FREITAS	(36299/PR)	(7471/09)
ORLANDO LUIS SCHLEDER GONÇALVES	(09579/PR)	(6407/06)
OSIRES BATISTA NADAL JUNIOR	(21709/PR)	(8195/06)
REGINA MARIA INOCENTE CHIEFFI	(14807/PR)	(7135/09)
SIMONE INAURA STROKA BASANI	(22216/PR)	(8262/06)
VILIBALDO ARANTES PEREIRA DA LUZ	(24958/PR)	(8629/06)
VITOR MENEGHELLI	(21204/PR)	(8139/06)

02) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas.

Infração ao art. 34, incisos XX e XXI, c/c art. 37, I, § 2º, da Lei nº. 8.906/94.

NOME	OAB/UF	PROCESSO
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	(27918/PR)	(4993/07)
LEVI ROCHA	(13731/PR)	(3042/07)



03) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas.

Infração ao art. 34, inciso XXI, c/c art. 37, I, § 2º, da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
CARLOS AUGUSTO BOHMANN(10100/PR).....(12232/06)
JEFF MEIER.....(23.500/PR).....(594/07)
WILSON DE PAULA CAVALHEIRO(06458/PR).....(3138/09)

04) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, fixos.
Infração ao artigo 34, inciso XX da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA(25619/PR).....(4964/08)

05) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, fixos.
Infração ao artigo 34, incisos I e XXV da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
GILBERTO HILARIO PRADO(21278/PR).....(2860/09)

06) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, fixos.
Infração ao artigo 34, incisos XX e XXI da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
GECE SOARES CHAISE(18921/PR).....(6988/08)

07) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, fixos.
Infração ao artigo 34, inciso XXII da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO(32583/PR).....(350/08)
MARIZ MENDES MAY(10198/PR).....(1309/07)

08) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, fixos, c/c multa no valor de 01 (uma) anuidade.

Infração ao art. 34, incisos IX e XXV da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
RODRIGO BETTEGA RESSETTI(23072/PR).....(675/08)

09) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, c/c multa no valor de 02 (duas) anuidades.

Infração ao art. 34, incisos I, IX, XX e XXI c/c art. 37, I, § 2º, da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
RODRIGO BETTEGA RESSETTI(23072/PR).....(4391/08)

10) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, c/c multa no valor equivalente a 01 (uma) anuidade.

Infração ao art. 34, incisos XX, XXI e XXV c/c art. 37, I, § 2º da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
AURICEIA MEDEIROS(16666/PR).....(11141/08)

11) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, fixos.
Infração ao art. 34, inciso XXV, da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
ANDYARA Mª. DA GRACA F. DE M. TEIXEIRA(06606/PR).....(2884/07)

12) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, fixos.

Infração ao artigo 34, inciso XXII da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
PAULINO PASTRE(12640/PR).....(4158/08)
WALTER GONCALVES LOPES(17789/PR).....(4956/08)

13) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, fixos.

Infração ao art. 34, inciso XXI da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO(26242/PR).....(10552/06)

14) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, fixos, c/c multa no valor de 02 (duas) anuidades.

Infração ao art. 34, incisos IV e XXV da Lei nº. 8.906/94 e aos artigos 5º e 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
GILSON MEDEIROS DE MELLO(17490/PR).....(2993/07)

15) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, fixos.

Infração ao art. 34, inciso XX da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
JOSE MARCELO RIBEIRO DA SILVA(15230/PR).....(9999/06)

16) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, fixos, c/c multa no valor equivalente a 01 (uma) anuidade.

Infração ao art. 34, inciso XXI da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
PEDRO LUIZ NUNES(16459/PR).....(4083/08)

17) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 03 (três) meses, fixos, c/c multa no valor de 03 (três) anuidades.

Infração ao art. 34, incisos XX e XXI da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
ROBERTO CEZAR PINTO(21548/PR).....(5614/07)

18) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, fixos, c/c multa no valor de 01 (uma) anuidade.

Infração ao art. 34, inciso XX da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
PEDRO LUIZ NUNES(16459/PR).....(2163/07)

19) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fixos, c/c multa no valor de 05 (cinco) anuidades.

Infração ao art. 34, inciso XXI da Lei nº. 8.906/94.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
LUCIANE FLORENZANO(22541/PR).....(1112/06)

20) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fixos, c/c multa no valor equivalente a 05 (cinco) anuidades.

Infração ao art. 34, incisos IV e XXV da Lei nº. 8.906/94, art. 5º, 7º, 28 e 29 do Código de Ética e Disciplina da OAB e art. 6º, alínea "c" do Provimento 94/00 do CF/OAB.

NOME.....OAB/UF..... PROCESSO
SHIRLEY FAETTHER DE ANDRADE KARIGYO(19541/PR).....(409/08)

Curitiba, 09 de Setembro de 2011.

César Augusto Moreno

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RS 600,00 - 33407/2011

Em Tempo

ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – UNCME-PR

ESTATUTO

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E FINALIDADES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado do Paraná, doravante denominada UNCME-PR, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Paraná, é órgão de representação estadual dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A sede da UNCME-PR será no município de cujo Conselho Municipal de Educação for eleito(a) o(a) Coordenador(a) Estadual.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º A UNCME-PR tem por finalidades:

I - promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação do Paraná;

II - buscar soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados dos Municípios paranaenses;

III - articular-se com órgãos públicos e privados, tendo em vista o alcance dos objetivos educacionais previstos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Paraná;

IV - representar os Conselhos Municipais de Educação do Paraná perante os poderes públicos;

V - estimular a educação como um dos instrumentos de redução das desigualdades sociais;

VI - incentivar e orientar a criação e a organização de Conselhos Municipais de Educação, como uma das estratégias fundamentais para a organização dos sistemas municipais de ensino;

VII - realizar, anualmente, encontro estadual, para a avaliação e discussão de temas educacionais, trocas de experiências sobre o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, e para deliberação sobre questões relativas à sua atuação e ao seu funcionamento;

VIII - incentivar a formação dos Conselheiros Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções contribuam decisivamente para a melhoria da educação nos municípios paranaenses;

